



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2021

RESOLUÇÃO 01/2021.

Resolução complementar que dispõe sobre o processo de filiação de praticantes de Taekwondo não filiados à Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD, mas que assim solicitaram como proponentes a novos filiados, em decisão acatada pelos filiados desta Federação em Assembleia.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO - FCTKD, amparado no estatuto da entidade, elencado no art. 39º, com o intuito de supervisionar e orientar as atividades administrativas e desportivas da FCTKD, e cumprindo as decisões dos filiados desta Federação, através de *ad referendum* aprovado por escrutínio em Assembleia realizada no dia 22 de novembro de 2020, sobre o pedido de absorção da FCTKD pelos proponentes a novos filiados após extinção da Federação de Taekwondo do Estado de Santa Catarina – FETESC, e com o intuito da manutenção da ordem marcial e esportiva do Taekwondo, delibera sobre os atos de filiações através desta resolução.

Visando legalidade e transparência nos atos administrativos, e cumprindo assim a decisão tomada por Assembleia, e com atenção às seguintes considerações:

Considerando a Assembleia da Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD, realizada em Vitória/ES, na data de 07 de fevereiro de 2020, na qual por decisão das Federações Estaduais é recomendado receberem praticantes de Taekwondo (grão-mestres, mestres, faixas pretas, professores, alunos e atletas) filiados em outras Federações não filiadas diretamente à CBTKD, através de abertura de procedimento único;

Considerando a decisão da Assembleia da FCTKD realizada em 22 de fevereiro de 2020, em Jaraguá do Sul/SC, que aprovou pela massiva maioria dos filiados através de escrutínio, a decisão de absorção dos filiados da FETESC, desde que esta entidade esteja previamente extinta;



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Considerando a baixa da FETESC, comprovada através de Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica, emitida pelo cartório de São José/SC, na data de 18 de fevereiro de 2021, e emitida em cópia para esta Federação na data de 19 de fevereiro de 2021, cumprindo assim o prazo estabelecido pelos filiados em Assembleia da FCTKD;

Considerando as declarações dos proponentes que, ao se filiarem, estarão cumprindo o estatuto da FCTKD, seus regulamentos e normativas em sua totalidade;

RESOLVE:

Para manter o que prevê o estatuto da FCTKD, elencado no seu Capítulo III, os proponentes à filiação ou vinculação a esta Federação devem cumprir os prazos infracitados, seguindo obrigatoriamente a ordem dos itens e suas etapas:

I. **Primeira etapa – filiação das entidades:** deverão ser filiadas (ou vinculadas) primeiramente as entidades responsáveis pelos grupos (associações ou agremiações), tendo para tal procedimento prazo até 01 de março de 2021. Essa filiação dar-se-á exclusivamente através do e-mail contato@fctkd.com.br, observando os documentos necessários exigidos por esta federação, contidos no Capítulo III do estatuto da FCTKD, já supracitado;

II. **Segunda etapa – filiação dos mestres:** consiste na filiação dos mestres responsáveis pelo grupo, com prazo máximo até 19 de março de 2021. Estes devem apresentar todos os seus documentos e comprovantes de graduação (Dans), inclusive os intermediários, para conferência de prazos e carências. Essa conferência será feita posteriormente também pela CBTKD. Este item deverá ser feito exclusivamente na sede da FCTKD, mediante agendamento prévio através de um dos nossos veículos oficiais de comunicação. O mestre deverá vir com tempo extra, para receber as orientações sobre os principais procedimentos adotados pela FCTKD. Para esta etapa ser concluída, a FCTKD deverá recolher as taxas referente aos registros de graduação da FCTKD e da CBTKD. O pagamento destas taxas deverá ser feito previamente, antes do agendamento da visita à sede da FCTKD;

III. **Terceira etapa – filiação dos faixas pretas:** consiste na filiação dos faixas pretas de primeiro ao terceiro Dan, com prazo máximo até 31 de março de 2021. Esta filiação deverá ser feita exclusivamente pelo mestre após a conclusão da



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

“segunda etapa” supracitada, através do Sistema de Gestão de Federação - SGF. Neste cadastro no sistema, o mestre deverá anexar todos os documentos do faixa preta proponente, além de todos os seus certificados de graduação. Esta etapa dar-se-á por concluída após o recolhimento das taxas de graduação da FCTKD e da CBTKD. O não recolhimento das taxas acarretará em desfiliação dos faixas pretas proponentes. É proibido que mestres mantenham trabalhos com faixas pretas, sem que estes estejam filiados à FCTKD;

IV. **Quarta etapa – filiação dos faixas coloridas:** consiste na filiação dos alunos faixas coloridas do 10º ao 1º Gub, com prazo máximo até 30 de abril de 2021. Poderá ser feito pelo mestre examinador, ou pelo professor do aluno, exclusivamente pelo sistema SGF. Nesta etapa, todos os alunos deverão ser cadastrados como faixas coloridas. Após a conclusão do cadastro de todos os alunos, o mestre (exclusivamente) deverá enviar à FCTKD uma lista solicitando a atualização da graduação dos alunos. Essa lista deverá conter o nome completo do aluno e as datas em que ele prestou exame de Gub. Todas as graduações de Gub serão atualizadas sem qualquer custo para os alunos. Porém, estes deverão posteriormente pagar a carteirinha eletrônica (Registro de Faixa Colorida – RFC) da FCTKD. Após o pagamento de registro único (não é cobrado anualmente), o aluno terá acesso a carteirinha eletrônica da FCTKD, que poderá ser baixada gratuitamente através dos *app store*. Após a finalização do prazo, os Gubs não poderão mais ser alterados.

Fica proibido pular qualquer etapa supracitada.

Em qualquer das etapas e a qualquer tempo, a FCTKD reserva-se o direito de solicitar, aos novos filiandos, qualquer documento que achar necessário para os procedimentos em andamento.

Fica proibida a aceitação de novos cadastros quando os prazos acima já forem expirados.

Quando qualquer etapa acima seja concluída, os proponentes poderão passar para a próxima etapa, sem esperar a finalização dos prazos anteriores.

Deve ficar claro que os membros da extinta FETESC não têm obrigatoriedade de filiar-se à FCTKD. Porém, membros filiados à FCTKD (antigos ou novos) devem cumprir os regulamentos da FCTKD e da CBTKD.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

É proibido que mestres filiados à FCTKD façam exames de faixa de professores ou alunos não filiados.

Fica proibido aos mestres e professores manter alunos sem que estes filiem-se à FCTKD, e inclusive, que não apresente a sua graduação com veracidade, sob pena de crime constante no Código Penal Brasileiro.

Todos os novos filiados à FCTKD que não cumprirem o estatuto da instituição, seus regulamentos e normativas, poderão ser desfiliados, de acordo com estatuto da entidade, elencado ao art. 64, inciso V.

Esta resolução entra de imediato em vigor, devendo ser respeitados os prazos acima pré-estabelecidos.

Esta resolução poderá sofrer adequações caso necessário, por situações administrativas da FCTKD.

Casos omissos a esta resolução serão resolvidos pela presidência da FCTKD.



Allan Fabio Siqueira
Presidente